



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santo Antônio,  
nº 270, Centro

##### Telefone



77 3471-4001

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO Nº 465, DE 15 DE AGOSTO DE 2023. CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 465, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

*Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura,  
e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações concernentes, em conjunto com o **Conselho Municipal de Cultura** e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Convocar a **IV Conferência Municipal de Cultura**, que terá como tema central: "Políticas Culturais e Democracia em Construção no Município de Paramirim", sendo abordados os seguintes Eixos:

- I. Territorialização institucional, marcos legais e sistema nacional de cultura;
- II. Democratização do acesso à cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;
- III. Identidade, patrimônio e memória;
- IV. Diversidade cultural e transversalidades de gênero, raça e acessibilidade na política social;
- V. Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade;

---

**Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000**  
**Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12**



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**

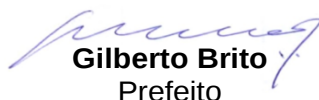
VI. Direito às linguagens, meios artísticos e digitais, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º.** A IV Conferência Municipal de Cultura, será realizada no dia 31 de agosto de 2023, na Praça do Rosário, Centro, Paramirim - BA, das 16h às 22h.

**Parágrafo único.** Os Eixos dispostos nos incisos I e II no art. 1º, serão discutidos no dia 28 de agosto de 2023, na Escola Vereador Arlindo Francisco de Souza, Distrito de Caraíbas, das 19h às 22h.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da realização da IV Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2023.

  
**Gilberto Brito**  
Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/903D-F03C-6A4A-9A58-E860> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 903D-F03C-6A4A-9A58-E860



### Hash do Documento

22828b4f386f6f0fd54c60bdb4b0e59fc217b39fe89c25de1ee8948775e373a8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/08/2023 16:45 UTC-03:00